



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2024

AO PROJETO DE LEI Nº 10/2024 QUE: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COM FULCRO NO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA, A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO VEM PROPOR A SEGUINTE EMENDA SUPRESSIVA:

Art. 1º Fica suprimido o Inciso VI do artigo 27, com a seguinte redação:

“Art. 1º Os dispositivos a seguir da Lei nº 886. De 18 de novembro de 2010, que dispõe a nova política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 Somente poderão fazer parte do processo eleitoral, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

[...]

VI – apresentar certificado de conclusão de Ensino Superior (g.n);

[...]

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 26 de abril de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



RIVELINO ROSA
Presidente



GENEZILDO FÁVERO
Secretário



EDENILDO DA SILVA SOUZA
Membro



